



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 38 DE 03 DE MAIO DE 2024

Publicado em 03/05/24
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/08/2012.

DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ANO DE 2024, PARA CUMPRIMENTO PELOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Piracema/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal; e;

Considerando que a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, determina em seu artigo 1º que “são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 07 de setembro, 02 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

Considerando a Lei Federal 6.802/80, declara em seu artigo 1º como “feriado nacional o dia 12 de outubro, para culto público e oficial A Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil”.

Considerando que a Lei Federal nº 14.759/23, que declara em seu artigo 1º como “feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 1262/2018, que dispõe sobre Feriado Nossa Senhora das Necessidades Padroeira de Piracema e da Lei Municipal 934/2003, que dispõe sobre a Emancipação Política da Cidade de Piracema;

Considerando a necessidade de melhor programação por parte das secretarias municipais, bem como, visando a melhor orientação dos servidores municipais em relação às suas escalas de trabalho e buscando aprimorar a disponibilidade de atendimento ao público em geral.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Administrativo de Feriados e Pontos facultativos, que divulga os dias de feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de ponto





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

facultativo para o restante do ano de 2024, na forma do anexo único, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art.2º Para os dias constantes no anexo como feriados e pontos facultativos, as atividades essenciais e imprescindíveis não deverão ser interrompidas em especial as da Secretaria de Saúde, que manterá plantão para os serviços de ordem emergencial, bem como abastecimento de água (SEMAE) e manutenção dos serviços emergenciais de infraestrutura, dentre outros.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Piracema/MG, 03 de maio de 2024



WESLEY DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO

MAIO

- 30/05 - QUINTA – CORPUS CHRISTI – PONTO FACULTATIVO NACIONAL
- 31/05 - SEXTA – PONTO FACULTATIVO

SETEMBRO

- 07/09 - SÁBADO - INDEPEDÊNCIA DO BRASIL – FERIADO NACIONAL (LEI Nº 662, 06/04/1949 e 10.607 DE 19/12/2002)
- 08/09 - DOMINGO- NOSSA SENHORA DAS NECESSIDADES – FERIADO MUNICIPL (LEI 1262/2018)

OUTUBRO

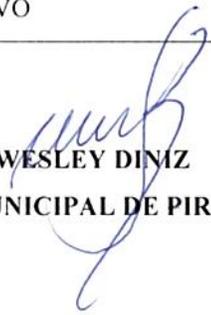
- 12/10 - SÁBADO – NOSSA SENHORA APARECIDA – FERIADO NACIONAL (LEI Nº 6802 DE 30/06/1980)
- 28/10 - SEGUNDA – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO – PONTO FACULTATIVO

NOVEMBRO

- 02/11 - SÁBADO - FINADOS – FERIADO NACIONAL (LEI Nº 662, 06/04/1949 E 10.607 DE 19/12/2002)
- 15/11 SEXTA - PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA – FERIADO NACIONAL (LEI Nº 662, 06/04/1949 E 10.607 DE 19/12/2002)
- 20/11 QUARTA – DIA NACIONAL DE ZUMBI E CONSCIÊNCIA NEGRA (LEI Nº 14759 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023)

DEZEMBRO

- 12/12 – QUINTA - ANIVERSÁRIO DA CIDADE – FERIADO MUNICIPAL (LEI 934/2003)
- 13/12 - SEXTA - PONTO FACULTATIVO
- 24/12 - TERÇA - PONTO FACULTATIVO
- 25/12 - QUARTA – FERIADO NACIONAL - NATAL
- 31/12 –TERÇA - PONTO FACULTATIVO


WESLEY DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG